



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2311.01/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2311.01/2023

Em 10 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 2311.01/2023 do respectivo resultado homologado em 09 de janeiro de 2024, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 2311.01/2023.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 2311.01/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Esporte e Juventude** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este



prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CNPJ: 13.674.709/0001-14

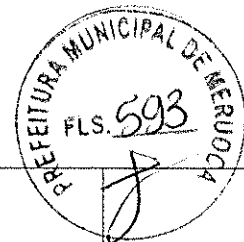
ENDEREÇO: Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 01, Bairro: Centro, Feliz-RS

CONTATOS: (51) 9.9590-7159/ doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br

REPRESENTANTE: Lázaro Francesquett

VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 41.746,64 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal com 12 gomos confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. UND. Peso 410 - 440 g	UND.	NEDEL	50	R\$78,00	R\$3.900,00
2	Bola Oficial de Vôlei matrizada, com 16 gornos. Confeccionada com microfibras Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol! (FIVB). Tamanho: 85-67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 230 g	UND.	NEDEL	12	R\$78,00	R\$936,00
3	Bola Oficial de Handebol tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PV C Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol UND. (CBHB) Indicada para uso sem cola. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425. 475 g	UND.	SAMBA	10	R\$80,00	R\$800,00
4	Rede para futsal oficial fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm, vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral PAR 2.10x1,00x0,60m	PAR	NEDEL	20	R\$156,00	R\$3.120,00



5	Bola Oficial de Basquete Tamanho masculino matrizada Confeccionada com microfibrã. Bola aprovada pela Federaçãõ Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederaçãõ Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino Matrizada confeccionada com microfibrã. Bola aprovada pela Federaçãõ Tamanho: 75 – 70 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650g	UND.	TOPPER	20	R\$112,50	R\$2.250,00
6	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10.00x1.00m (C x L). Com 4 faixas de algodãõ dubladas, impermeãveis, com 5cm de largura	UND.	NEDEL	10	R\$142,50	R\$1.425,00
7	Rede Vôlei de Praia Medidas S,50 x 1.00 metros, Faixas: 2 Lonas de Puc Tratamento Ultravioleta (UV). Material Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2mm diâmetro Malha de 100x100 mm Sapatilhas metãlicas presente nas 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede	UND.	NEDEL	10	R\$142,80	R\$1.428,00
9	Fita de marcaçãõ de vôlei de praia duplas 8x16.	UND.	NEDEL	16	R\$88,99	R\$1.423,84
11	Bola de futevôlei, circunferência padrãõ de 68 a 70 cm, polieuretano, sem costuras.	UND.	NEDEL	20	R\$78,00	R\$1.560,00
12	Bola de futebol de campo, circunferência de 68 a 70 cm.	UND.	IDEA	40	R\$37,50	R\$1.500,00
13	Bola de beach tennis, diâmetro de 6,35cm e 6,65cm	UND.	IDEA	20	R\$10,99	R\$219,80
14	Raquete de beach tennis, 50 cm de comprimento, 26 cm de largura e 3,8 cm de espessura.	UND.	WESTERN	20	R\$45,00	R\$900,00
15	Rede de beach tennis, 8,20 de comprimento por 1,00m de altura, fio 2mm de polietileno	UND.	NEDEL	06	R\$225,00	R\$1.350,00
16	Placar de mesa, material de PVC rígidõ, peso aproximado 942 gramas, tamanho 21x39x19 cm	UND.	NEDEL	08	R\$120,00	R\$960,00
18	Kit mesa ping pong 15mm em MDF, bolinhas, suporte e rede	KIT	CONVOY	08	R\$30,00	R\$240,00
22	Troféu personalizado 40 cm em acrílico	UND.	VITÓRIA	25	R\$67,50	R\$1.687,50
25	Tatame placa em EVA de encaixe 30 mm, 1,00 X 1,00	UND.	NEDEL	80	R\$112,50	R\$9.000,00
26	Uniforme personalizado para árbitro na cor vermelha e verde	UND.	NEDEL	30	R\$168,00	R\$5.040,00
28	Escada para treino funcional em fita de nylon ultra resistente. degrãus em plãstico ejetãvel. 3mt com 7 degrãus.	UND.	NEDEL	16	R\$31,50	R\$504,00
29	Jogo de Xadrez Tabuleiro 40x40	UND.	JUNGES	20	R\$34,50	R\$690,00
30	Calibrador de Bola digital com 2 agulhas para calibrar precisãõ 1% de escala resoluçãõ 0.5 libras, escala de 0.05 e 19.95 libras temperatura de 10°C a 40°C, metal.	UND.	POKER	25	R\$112,50	R\$2.812,50
VALOR GLOBAL						R\$ 41.746,64

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderãõ ser revistos em decorrência de eventual reduçãõ dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administraçãõ promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administraçãõ convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a reduçãõ dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicaçãõ de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderãõ ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razãõ de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos produtos que poderãõ advir desta Ata de Registro de Preços serãõ formalizadas por meio



de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contrato do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

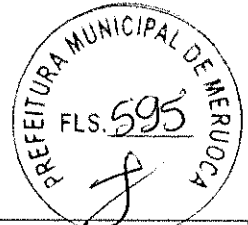
Meruoca-Ce, 10 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	Secretaria de Esporte e Juventude
Gerenciador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550
Assinatura:	



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Licitante do Registro Preços:	Detentor de	FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ:		13.674.709/0001-14
Representante legal:		Lázaro Francesquett
CPF Nº		017.349.600-86
RG Nº		9085254317
Assinatura:		FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO-13674709000114